



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO

TOMADA DE PREÇOS N º 002/2021

PROCESSO Nº : 097/2021
INÍCIO : 05/10/2021
ENCERRAMENTO : 21/10/2021
HORAS : 09:00h.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS, Estado de São Paulo, através de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar nesta unidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 123/06, modificada pela Lei Federal 147/2014 e demais normas jurídicas que regem a matéria.

ENTREGA DOS ENVELOPES 1 E 2 até às 09:00horas do dia 21/10/2021
ABERTURA DOS ENVELOPES às 09:10horas do dia 21/10/2021

Local de realização da sessão: Na Sala do Serviço de Licitações, Avenida Celidônio Neto nº 698, centro de Agudos - SP.

1. DO OBJETO– A Presente Licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA AVENIDA BENEDITO OTTONI, AVENIDA SEBASTIANA LEITE E AVENIDA CARLOS REPKE NO MUNICIPIO DE AGUDOS/SP (CONTRATO DE REPASSE Nº 899970/2020/MDR/CAIXA), definidos PROJETO EXECUTIVO e MEMORIAL DESCRITIVO constantes dos ANEXOS deste Edital, conforme descrito neste Edital e seus Anexos que será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 123/06, modificada pela Lei nº147/2014 e demais normas jurídicas que regem a matéria.

LOTE	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO
01	01	RECAPEAMENTO ASFALTICO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA AVENIDA BENEDITO OTTONI, AVENIDA SEBASTIANA LEITE E AVENIDA CARLOS REPKE NO MUNICIPIO DE AGUDOS/SP. (CONTRATO DE REPASSE Nº 899970/2020/MDR/CAIXA)	R\$ 287.883,07

- 1.2. O local da execução da obra é o constante do memorial descritivo anexo.
- 1.3. Integram este edital:
 - 1.3.1. Anexo I: Minuta de Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO

- 1.3.2. Anexo II: Formulário de Proposta
- 1.3.3. Anexo III: Modelo de carta credencial
- 1.3.4. Anexo IV: Memorial Descritivo
- 1.3.5. Anexo V: Planilha Orçamentária
- 1.3.6. Anexo VI: Cronograma Físico-Financeiro
- 1.3.7. Anexo VII: Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da Licitação e atendam as condições exigidas neste edital.
- 2.2. Ficam impedidas de participar desta licitação as empresas declaradas suspensas e inidôneas por qualquer órgão público de acordo com o previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida; que estejam com falência decretada; ou consorciada.
- 2.3. As empresas interessadas em participar desta Licitação deverão entregar até às 09:00h. do dia 21/10/2021 envelope, **contendo o Certificado de Registro Cadastral (CRC) de qualquer Município ou Órgão Público**, e mais a seguinte documentação, que serão conferidos pela Comissão Permanente de Licitações:

2.3.1. DA REGULARIDADE FISCAL

- 2.3.1.1. Prova de inscrição de Contribuintes (CNPJ) DO MF.
- 2.3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.3.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal (tributos mobiliários) do domicílio ou da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei. Não constando o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias corridos imediatamente anteriores à data de sua apresentação.
- 2.3.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, através de Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando que o participante se encontra em dia com suas obrigações relativas à Previdência Social.
- 2.3.1.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.
- 2.3.1.6. Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
- 2.3.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Observações:

Nas certidões fornecidas via Internet a Comissão de Licitação confirmará a veracidade do licitante junto ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO

Departamento da Receita Federal, no site da INTERNET, nos termos da Instrução Normativa n.º 80 de 23/10/97, da Secretaria da Receita Federal, bem como, quanto a certidão negativa da dívida ativa da união, junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria n.º 414, de 15/07/98, bem como será confirmada a veracidade das certidões negativas de débito do INSS e FGTS

2.3.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.3.2.1. Prova de registro da empresa licitante e do (s) profissional (is) responsável (is), comprovando que estão regularmente registrados no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/SP
- 2.3.2.2. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto licitado com área de tabuleiro de no mínimo 50% daquele a ser empregado na presente obra.
- 2.3.2.3. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado em nome do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s), devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, comprovando que executaram obras de características semelhantes a licitada.
- 2.3.2.4. O(s) profissional(is) indicados pela licitante para fins de comprovação técnica, deverão participar da obra licitada durante toda a execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior deste que aprovada pela Administração
- 2.3.2.5. As características e/ou parcelas de maior relevância e/ou valor significativo do objeto licitado são a experiência na utilização de técnicas similares na construção da obra.
- 2.3.2.6. As certidões e/ou atestados apresentados deverão conter as seguintes informações básicas:
 - Nome do contratado e do contratante.
 - Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
 - Localização da obra.
 - Serviços executados
- 2.3.2.7. Relação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto ora licitado, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade, sob as penas cabíveis
- 2.3.2.8. Declaração da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO

- 2.3.2.9. Declaração expressa de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas
- 2.3.2.10. Declaração expressa de que entre os sócios dirigentes e responsáveis técnicos, não há servidor desta Prefeitura
- 2.3.2.11. Atestado de vistoria técnica (**FACULTATIVO**) aos locais da obra emitido pela Diretoria de Obras da Prefeitura Municipal de Agudos, através dos engenheiros municipais, mediante a presença do responsável técnico da empresa. O atestado de vistoria técnica aos locais da obra será emitido pela Diretoria de Obras da Prefeitura Municipal de Agudos, através dos engenheiros municipais, mediante a presença do responsável técnico da empresa, cuja visita deverá ser agendada até o dia anterior data da abertura dos envelopes, no Setor de Obras, sito na Rua Avenida Rua Décio Antônio Balestra nº 272, ou pelo telefone (14) 3261-0642, com a Engenheira ANDREA MAIA DE ALMEIDA LARA

2.3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 2.3.3.1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata expedido pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a trinta dias da data prevista para a entrega dos documentos e proposta.
 - 2.3.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, extraído do Livro Diário com Termos de Abertura e Encerramento, registrado em Cartório ou Jucesp, de modo a comprovar a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 2.3 Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste ato convocatório.
- 2.4 Todos os documentos de que tratam o sub - item 2.3 deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e ser apresentados em original ou por cópia (exceto FAX) autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou

Publicação em órgão oficial da imprensa oficial, com exceção daqueles documentos que a sua validade somente é reconhecida com a apresentação do original

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. As interessadas poderão se fazer representar neste certame, desde que, antes da abertura dos envelopes, seus representantes apresentem documento de identidade e a Carta Credencial (ver Anexo III) passada em papel timbrado da empresa e/ou instrumento público, ou só documento de identidade para confronto com o contrato social ou estatuto da empresa quando sócio gerente ou diretor, o qual lhes devem estar outorgados amplos poderes de decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO

- 3.2. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações, na(s) sessão(ões) de abertura dos envelopes.

4. DA PROPOSTA

- 4.1. A Comissão Permanente de Licitações fornecerá a cada licitante, formulário padronizado de proposta que poderá ser utilizado pelo proponente ou transcrito em papel timbrado da empresa, que será datilografada/digitada, redigida em idioma nacional de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, borrões e contendo todos os dados solicitados no item 4.2.
- 4.2. A proposta deverá ser apresentada em uma via, que o licitante preencherá preferencialmente por meio mecânico, da qual constará:
- 4.2.1. TOMADA DE PREÇOS N ° 002/2021
 - 4.2.2. PROPOSTA
 - 4.2.3. Razão social ou nome do proponente
 - 4.2.4. Endereço
 - 4.2.5. CNPJ
 - 4.2.6. Telefone
 - 4.2.7. Declaração de inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n.o 8666/93-Lei n.o 8883/94, e às cláusulas e condições do edital da Tomada de Preços n ° 002/2021.
 - 4.2.8. Prazo de Validade (mínimo de 60 dias corridos da data de abertura da presente proposta)
 - 4.2.9. Condições de Pagamento (conforme item 9 do edital e disposições da minuta de contrato)
 - 4.2.10. Prazo de Execução (conforme item 10 do edital e disposições da minuta de contrato)
 - 4.2.11. Garantia dos materiais e serviços: (mínimo de 5 anos após a entrega dos serviços)
 - 4.2.12. Objeto da licitação
 - 4.2.13. Valor Total da Obra
 - 4.2.14. Data e assinatura do representante legal sob carimbo
 - 4.2.15. Nome do representante legal
 - 4.2.16. Identidade do representante
- 4.3. A empresa licitante deverá anexar à proposta apresentada:
- 4.3.1. Planilha de orçamento com colunas referentes a quantidades ofertadas, preço GLOBAL e encargos sociais, previdenciários e tributários, despesas com materiais, e serviços, de mão de obra, ferramentas, equipamentos normais e especiais, transporte, seguro, quaisquer outros custos e demais ônus diretos ou indiretos, necessários a execução do objeto licitado.
 - 4.3.2. O Cronograma Físico-Financeiro, que conterà todos os dados constantes do cronograma fornecido pela Prefeitura, nos termos e condições de execução da empresa, bem como de suas planilhas orçamentárias, respeitando-se o prazo máximo para execução da obra.
- 4.4. Deverão, obrigatoriamente, ser computados no preço proposto todos os encargos e tributos decorrentes da presente execução, correndo todas e quaisquer operações única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO

da empresa proponente, bem como todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto da presente licitação.

- 4.5. O valor constante do sub - item 4.2.13 (Valor Total) deverá ser expresso em moeda corrente nacional.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 5.1. Os documentos e a Proposta (proposta + planilhas orçamentárias + cronograma físico-financeiro) deverão ser apresentados em envelopes distintos, numerados 1 e 2, respectivamente, lacrados e intactos pela empresa licitante, na Sala do Serviço de Licitações, sito à Rua Avenida Celidônio Neto nº 698, Centro de Agudos/SP contendo, obrigatoriamente, as seguintes identificações externas:

- 5.1.1. Para o envelope n.º 01

- 5.1.1.1. Tomada de Preços n.º 002/2021
- 5.1.1.2. Nome ou razão social da empresa
- 5.1.1.3. "ENVELOPE N.º 01"
- 5.1.1.4. "DOCUMENTAÇÃO"

- 5.1.2. Para o envelope n.º 02

- 5.1.2.1. Tomada de Preços n.º 002/2021
- 5.1.2.2. Nome ou razão social da empresa
- 5.1.2.3. "ENVELOPE N.º 02"
- 5.1.2.4. "PROPOSTA"

Observações.

- O objetivo das legendas externas é identificar o tipo de licitação, a empresa participante e o conteúdo do envelope.
- Favor constar rubrica ou assinatura ou visto ou carimbo no fecho dos envelopes, à fim de salvaguardar a inviolabilidade dos mesmos até sua abertura.

6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 6.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura.
- 6.2. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- 6.3. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais interessados, a Comissão Permanente de Licitações, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes n.º 01 "Documentação" e n.º 02 "Proposta", os quais serão rubricados pelos componentes da Comissão e pelos licitantes legalmente representados.

6.4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO

- 6.4.1. Os envelopes serão abertos e todos os documentos contidos nos envelopes n.º 01 "Documentação" serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO

- 6.4.2. Se ocorrer a suspensão da reunião e a mesma não puder ser realizada no dia, a Comissão Permanente de Licitações comunicará aos licitantes e aos interessados a data para divulgação, através de divulgação no órgão oficial de publicação do município.
- 6.4.3. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ou preencherem as exigências do edital.
- 6.4.4. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação

6.5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

- 6.5.1. Os envelopes n.º 02 "Proposta" das proponentes habilitadas, serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitações, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às Proponentes através de divulgação no órgão de publicação oficial do município, após decorrido o prazo de interposição de recurso, ou após julgado o recurso interposto.
- 6.5.2. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.
- 6.5.3. As propostas contidas nos envelopes n.º 02 "Proposta" serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas Proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se à leitura dos preços e condições oferecidas.
- 6.5.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela Comissão Permanente de Licitações, através do órgão oficial de publicação do município.

6.6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.6.1. Crerios para julgamento

- 6.6.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:
 - 6.6.1.1.1. Não obedecerem às condições e exigências estabelecidas no edital, bem como contenham divergências nas informações dos documentos que a integram.
 - 6.6.1.1.2. Tiverem seus preços baseados nos de outras propostas
 - 6.6.1.1.3. Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado
 - 6.6.1.1.4. Propostas com valor global (total da obra) superior ao das Planilhas Orçamentárias integrante do edital da presente licitação ou preços manifestamente inexeqüíveis a proposta. Poderá a Administração, na hipótese de considerar manifestamente inexeqüível a proposta, solicitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO

justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o de mercado.

- 6.6.1.2. Serão classificadas as propostas que atendam as condições e exigências estabelecidas no edital
- 6.6.1.3. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste Edital, nem as Propostas que oferecerem redução com base na Proposta de menor valor.
- 6.6.1.4. A classificação das Propostas se fará pela ordem crescente dos preços propostos, consagrando-se vencedora a proposta da licitante com o menor valor total da obra.
- 6.6.1.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será por sorteio.
- 6.6.1.6. Decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgado o interposto, a Comissão Permanente Licitações adjudicará o objeto da licitação à 1ª classificada, encaminhando os autos para homologação da autoridade competente.

6.6.2. DO CONTRATO

- 6.6.2.1. O Contrato decorrente da presente licitação, bem como sua alterações, ficarão subordinadas às normas da Lei Federal n.º 8666/93 e de acordo com minuta anexa ao presente.
- 6.6.2.2. A adjudicada assinará o Contrato no quinto dia consecutivo ao da data da comunicação da homologação.
- 6.6.2.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração/Secretaria de Obras.
- 6.6.2.4. A Administração poderá, quando a convocada deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido, convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e condições da primeira classificada para assinatura do Contrato
- 6.6.2.5. A Adjudicatária deverá até a data da celebração do contrato providenciar:
 - 6.6.2.5.1. Via do documento de "ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" (ART), do CREA, bem como o nome do engenheiro responsável pela obra.
 - 6.6.2.5.2. Carta de apresentação do responsável pela obra, que responderá também perante a Administração, por todos os atos e comunicações formais.

7 – DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA prestará, a seu critério, uma das garantias previstas no art. 56 § 1º da Lei Nº. 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO

qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Nº.8666/93, a saber: caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou ainda a fiança bancária.

7.2. Em se tratando de Fiança Bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios previstos nos artigos. 827 e 839 do Novo Código Civil.

7.3. Quando se tratar de Caução em dinheiro, o valor deverá ser recolhido e

7.4. Quando se tratar de caução em títulos da dívida pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

7.5. No caso da garantia ser prestada através de fiança bancária ou seguro-garantia, a mesma deverá ser renovada anualmente, devidamente atualizada, quando de eventuais Aditamentos Contratuais. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO

7.6. A garantia responderá pelo cumprimento das disposições do Contrato, ficando a CONTRATANTE autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

7.7. A caução destina-se à garantia da boa e fiel execução do contrato, e o pagamento de eventuais multas.

7.8. A caução de garantia de execução será liberada quando da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento por escrito da interessada

8. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. A Comissão Permanente de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados em participar da licitação, estando disponível de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, na Sala do Serviço de Licitações.

9. DA DESPESA

8.1. Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 287.883,07 (Duzentos e Oitenta e Sete Mil Oitocentos e trinta e Três Reais e Sete centavos)**

8.2. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 4.4.90.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados após conclusão do evento estipulado no convênio, ao qual será anexo deste edital, e do FGTS e INSS e dos Termos de Recebimento emitidos pela Secretaria de Obras, nos termos do Art. 40 parágrafo 14 alínea "a" da Lei n.º 8.666/93 e da minuta do Contrato.

11. PRAZO PARA EXECUÇÃO

11.1. Fica estipulado **o prazo máximo de 60 dias**, contados a partir da expedição de Ordem de Serviços pela Secretaria de Obras, para a execução do presente objeto.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Na hipótese da proponente vencedora descumprir as obrigações assumidas no presente ajuste, no todo ou em parte, ficará sujeita, a juízo desta Prefeitura, às



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO

sanções previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 da mesma Lei.

11.1.1. A multa a que se refere o inciso II do artigo 87 da Lei citada no item anterior será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. A Prefeitura Municipal de Agudos revogará ou anulará esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8666/93, com redação da Lei n.º 8883/94, no seu todo ou em parte.
- 13.2. O edital deverá ser retirado junto ao Serviço de Licitações, sem ônus, sito na Rua Avenida Celidônio Neto, 698, nesta cidade de Agudos.
- 13.3. A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem a Tomada de Preços, desde que argüidas por escrito até 24 (vinte e quatro) horas da data fixada para a abertura dos envelopes.
- 13.4. Para dirimir qualquer dúvida decorrente deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Agudos, excluído qualquer outro.

Agudos, 05 de outubro de 2021.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO

CONTRATO N.º /2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA AVENIDA BENEDITO OTTONI, AVENIDA SEBASTIANA LEITE E AVENIDA CARLOS REPKE NO MUNICIPIO DE AGUDOS/SP (CONTRATO DE REPASSE Nº 899970/2020/MDR/CAIXA), definidos PROJETO EXECUTIVO e MEMORIAL DESCRITIVO constantes dos ANEXOS deste Edital.

Referente Tomada de Preços n.º 002/2021
Processo n.º 097/2021

Os signatários do presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, com sede à Praça Tiradentes nº 650, Agudos, Estado de São Paulo, CNPJ nº 46.137.444/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito **FERNANDO OCTAVIANI**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa XXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXX com endereço à XXX nº XXX, na cidade de XXX, Estado de XXXX, neste ato representado pelo Sr(a). XX, portador(a) do RG nº,. XXX e do CPF/MF nº. XXX, e de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si junto e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA. A CONTRATADA se compromete a fornecer para a CONTRATANTE a contratação de empresa especializada, constantes da Tomada de Preços n.º 002/2021.

CLAUSULA SEGUNDA. Os serviços, equipamentos e transportes de qualquer natureza, correrão por total conta e risco da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA. Cabe a CONTRATADA arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLAUSULA QUARTA. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de **R\$ ()** correspondente, a saber:

CLÁUSULA QUINTA. Os pagamentos serão realizados após conclusão do evento estipulado no convênio, ao qual será anexo deste edital, mediante a apresentação das certidões do FGTS e INSS e dos Termos de Recebimento emitidos pela Secretaria de Obras, nos termos do Art. 40 parágrafo 14 alínea "a" da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA. A obra objeto do presente contrato deverá iniciar-se a partir da expedição da Ordem de Serviço emitido pela Secretaria de Obras.

CLAUSULA SÉTIMA. O prazo de conclusão da obra será no máximo de 90 dias, contados a partir da expedição de Ordem de Serviços pela Diretoria de Obras, para a execução do presente objeto.

CLAUSULA OITAVA. Os prazos de início, de etapa de execução e de conclusão poderão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO

prorrogados desde que, devidamente justificados os motivos, a critério da Administração.

CLAUSULA NONA. Cabe a CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria de Obras, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seu responsável técnico, empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 2º. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA. A CONTRATADA obriga-se a manter na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Cabe a CONTRATADA promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A CONTRATADA deverá conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente, por quaisquer danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA. A CONTRATADA é responsável por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, fiscal, administrativa e civil, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. A CONTRATADA obriga-se a confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obra, de acordo com a legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA. É facultado a CONTRATANTE a rescisão do contrato nas condições previstas no artigo 78 da Lei n.º 8666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Único. Na rescisão do contrato a CONTRATADA receberá apenas o valor correspondente aos serviços executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, dos serviços aqui contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. As dúvidas com relação ao objeto do presente contrato serão esclarecidas pela Secretaria de Obras da CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

CLAUSULA DÉCIMA NONA. No caso da CONTRATADA infringir quaisquer das obrigações assumidas neste instrumento, ficará sujeita ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento de contrato, a qual será revertida a CONTRATANTE, independentemente das sanções previstas na Lei Federal n' 8666/93, com redação da Lei n.º 8883/94.

CLÁUSULA VIGÉSIMA. As despesas decorrentes com a presente licitação, ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias: – 4490

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. Fica eleito o Foro da Comarca de Agudos para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam o presente contrato, para que produzam seus devidos efeitos legais.

Agudos,xxxxxx,xxxxxxxxxxxxx de 2021

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO

Anexo II – Formulário de Proposta

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
4.2.1: TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021
4.2.2: PROPOSTA

4.2.3: RAZÃO SOCIAL OU NOME DO PROPONENTE:

4.2.4: ENDEREÇO: _____

4.2.5: CNPJ: _____

4.2.6: TELEFONE _____, EMAIL

4.2.7: Pela presente, Declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n.º 8666/93-Lei n.º 8883/94, e às cláusulas e condições do Tomada de Preços n.º 002/2021.

4.2.8: O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____) dias contados da data da abertura da presente proposta.

4.2.9: Condições de pagamento: após conclusão do evento estipulado no convênio, ao qual será anexo deste edital.

4.2.10: Prazo de Execução: (60 DIAS) _____

4.2.11: Garantia dos materiais e serviços: _____

4.2.12 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA AVENIDA BENEDITO OTTONI, AVENIDA SEBASTIANA LEITE E AVENIDA CARLOS REPKE NO MUNICIPIO DE AGUDOS/SP (CONTRATO DE REPASSE Nº 899970/2020/MDR/CAIXA), definidos PROJETO EXECUTIVO e MEMORIAL DESCRITIVO constantes dos ANEXOS deste Edital, constantes da Tomada de Preços n.º 0XX/2021.

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL DA OBRA
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DA AVENIDA BENEDITO OTTONI, AVENIDA SEBASTIANA LEITE E AVENIDA CARLOS REPKE NO MUNICIPIO DE AGUDOS/SP (CONTRATO DE REPASSE Nº 899970/2020/MDR/CAIXA), definidos PROJETO EXECUTIVO e MEMORIAL DESCRITIVO constantes dos ANEXOS deste Edital.	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

VALOR GLOBAL: R\$ _____

POR _____ **EXTENSO:** _____) (

4.2.14: Local e Data ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal sob carimbo

4.2.15: _____ Nome _____ do _____ representante _____ legal:

4.2.16: Identidade: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

ANEXO III – CARTA CREDENCIAL

À Prefeitura do Município de Agudos
Referente: TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2021 –

Prezados Senhores:

Pelo _____ presente, _____ designamos _____ o _____ Sr.
(a) _____, portador do R.G.
n.º _____ para nosso representante credenciado a responder e decidir por
esta empresa junto a V.Sª em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura,
exame, habilitação, classificação, interposição e desistência de recursos, relativamente à
documentação de habilitação e às propostas por nós apresentadas para fins de participação na
licitação em referência.

Em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura do Representante Credenciado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

Anexo IV: Memorial Descritivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

LOCAL: TRECHOS AVENIDA BENEDITO OTONI, AVENIDA SEBASTIANA LEITE E AVENIDA CARLOS ALBERTO REPKE – AGUDOS - SP

DATA: 09/2021

CONVÊNIO: 899970/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra necessários para execução de Recapeamento Asfáltico.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com os projetos, orçamento e memorial fornecido pela Prefeitura, como também pela ABNT. Todo material a ser usado nesta obra deverá ser novo, de primeira qualidade e submetidos a ensaios antes de sua utilização, sendo respeitadas fielmente as especificações referentes aos mesmos. Para que todo e qualquer "similar" possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a Prefeitura, por escrito sobre o seu uso e se houver aprovação, esta será por escrito. A mão-de-obra destinada à execução dos serviços deverá ser obrigatoriamente de boa qualidade. Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos, projetos e contratos, será resolvida pela Prefeitura, porém em princípio, prevalecerá sobre as demais execuções, todas as recomendações destas especificações, bem como as recomendações contidas nas legendas dos projetos fornecidos.

DESPESAS:

Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, enfim, taxa de qualquer natureza será de responsabilidade da contratada.

PROJETOS

A execução da presente obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente ao projeto, orçamento e memorial que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreitada se obriga, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será do responsável técnico da contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer dúvida entre estas especificações e os projetos será dirimida pela fiscalização municipal. Correrão por conta da empreitada, todas as responsabilidades com as instalações provisórias da obra.

LAUDO DE CONTROLE TECNOLÓGICO

A contratada deverá apresentar laudo de controle tecnológico do pavimento asfáltico com ART do responsável. Deverá ser realizada extração de corpo de prova para comprovação da espessura das camadas, bem como ensaio de controle do grau de compactação e ensaio do teor de betume da mistura asfáltica.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1.1 PLACA DE OBRA

A placa de identificação da obra deverá ser em chapa de aço galvanizado, com área de 6,00 metros quadrados, com dimensões de definidas pelo manual do Convênio em vigência. O local para fixação da placa será designado pela fiscalização municipal.

1.2.1 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

1.2.1 LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE PRESSÃO DE AR E ÁGUA

A contratada deverá executar a limpeza da superfície que receberá o recapeamento asfáltico com lavadora a jato de alta pressão de ar e água, a fim de eliminar o pó e todo e qualquer material solto que prejudique a execução e a qualidade do recapeamento.

1.2.2 PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-2C

Execução de imprimação betuminosa ligante com o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-2-C, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

1.2.3 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ CAMADA DE ROLAMENTO DE 3CM

Execução de capa asfáltica com altura de 3cm com o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

1.2.4 TRANSPORTE MASSA ASFALTICA

Fornecimento de transporte de massa asfáltica em caminhão basculante 06 m³.

1.3 SINALIZAÇÃO VIÁRIA

1.3.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA

Pintura de faixa de pedestre e pare, com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica e microesferas de vidro, execução conforme normativa do contran.

1.3.2 PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ALUMINIO COM PINTURA REFLETIVA E=2MM

Instalação de placa de pare conforme projeto orientativo, fornecimento de placa para sinalização vertical, em chapa de alumínio espessura de 2mm, conforme especificações do contran.

1.3.3 TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA DN 20MM (3/4"), ESPESSURA DE 2,25 MM

Instalação de suporte para placa de pare, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos ou outros recursos utilizados pela executante para o fornecimento e instalação de suportes de aço.

CAIO HENRIQUE REIS BERTOLO
Engenheiro Civil
CREA SP: 5069774303



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

Anexo V: Planilha Orçamentária



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA DE AGUDOS	APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS TRECHOS: AV BENEDITO OTONI			
LOCALIDADE SINAPI SAO PAULO	DATA BASE 03-21 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PLANEJAMENTO URBANO	MUNICÍPIO / UF AGUDOS / SP	BDI 1 19,60%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA									
SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1.	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESVIVADA, DE *2,0 X 1,125" M	M2	6,00	225,00	BDI 1	269,10	1.614,60
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO									
1.2.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	6.931,87	1,85	BDI 1	2,21	15.319,43
1.2.1.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	6.931,87	2,12	BDI 1	2,54	17.608,95
1.2.2.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	207,95	959,68	BDI 1	1.147,78	238.880,86
1.2.3.	SINAPI	97918	TRANSPDRTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	4.990,94	1,36	BDI 1	1,63	8.135,23
1.2.4.	SINAPI	97918	TRANSPDRTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	4.990,94	1,36	BDI 1	1,63	8.135,23
SINALIZAÇÃO VIÁRIA									
1.3.	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	243,51	17,70	BDI 1	21,17	5.155,11
1.3.1.	SINAPI	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NÚM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,92	519,75	BDI 1	621,62	1.193,51
1.3.2.	SINAPI	21009	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), E = 2,25 MM, *1,3* KG/M (NBR 5580)	M	5,40	27,47	BDI 1	32,85	177,39
1.3.3.	SINAPI	21009	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), E = 2,25 MM, *1,3* KG/M (NBR 5580)	M	5,40	27,47	BDI 1	32,85	177,39

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação Indicada.

Observações:
ITEM 97918 EM SUBSTITUIÇÃO DO ITEM 95303 E ITEM 95995 EM SUBSTITUIÇÃO DO ITEM 95990 DO ORÇAMENTO ORIGINAL DEVIDO A ATUALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO SINAPI

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

AGUDOS / SP
Local
feita-feita, 21 de setembro de 2021
Data

Caio Bertolo
Responsável Técnico
Nome: CAIO HENRIQUE REIS BERTOLO
CREA/CAU: 5069774603/SP
ART/RRT: 28027230210541825



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

MENU

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS TRECHOS: AV BENEDITO	Nº SICONV 0	Nº OPERAÇÃO 0	PROponente / TOMADOR PREFEITURA DE AGUDOS
---	----------------	------------------	--

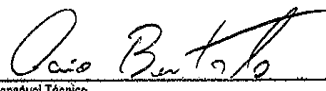
FRENTES DE OBRA:

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Nível 2	1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES			
Serviço	1.1.1.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125" M	M2	6,00	Placa principal 3,00x1,50m = 4,50m ² . Placa lateral 1,00x1,50m = 1,50m ² . TOTAL 6,00m ²
Nível 2	1.2.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO			
Serviço	1.2.1.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	6.931,87	
Serviço	1.2.2.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	6.931,87	
Serviço	1.2.3.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	207,95	ESP 3CM
Serviço	1.2.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	4.990,94	densidade teórica da massa asfáltica=2,4 T/m ³ , distância= 10 Km
Nível 2	1.3.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA			
Serviço	1.3.1.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	243,51	faixas 15,00x0,10x2x2unid=6,00m ² + faixa retenção 65,72mx0,40=26,288m ² + pare 0,342+0,376+0,303+0,306=1,33m ² x10unid= 13,30m ² + faixas de pedestre 0,90x37 unid=333,90m ² total=379,48m ²
Serviço	1.3.2.	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 CDM PINTURA REFLETIVA	M2	1,92	
Serviço	1.3.3.	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), E = 2,25 MM, *1,3" KG/M (NBR 6580)	M	5,40	

Agrupador de Eventos	TRECHO 1	TRECHO 2
SERVIÇOS PRELIMINARES		
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	2.172,04	2.637,05
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	2.172,04	2.637,05
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	65,16	79,11
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	1.563,86	1.898,89
SINALIZAÇÃO VIÁRIA	88,89	140,50
SINALIZAÇÃO VIÁRIA	1,92	
SINALIZAÇÃO VIÁRIA	5,40	

AGUDOS / SP
Local

terça-feira, 21 de setembro de 2021
Data


 Responsável Técnico
 Nome: CAIO HENRIQUE REIS BERTOLO
 CREA/CAU: 6089774603/SP
 ART/RTT: 28027230210541926



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS TRECHOS: AV BENEDITO N° SICONV: 0 N° OPERAÇÃO: 0 PROPONENTE / TOMADOR: PREFEITURA DE AGUDOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	TRECHO 3	SERV PRELIMINARES	6				
				3	4					
PAVIMENTAÇÃO E RECONSTRUÇÃO URBANA										
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1.1.	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22", ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125" M	M2	6,00		8,00					
1.2. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO										
1.2.1.	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	6.931,87	2.122,78						
1.2.2.	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	6.931,87	2.122,78						
1.2.3.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	207,65	63,68						
1.2.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	4.980,94	1.628,39						
1.3. SINALIZAÇÃO VIÁRIA										
1.3.1.	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	243,51	33,32						
1.3.2.	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,92							
1.3.3.	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), E = 2,25 MM, *1,3* KG/M (NBR 5580)	M	5,40							

Caio Bertolo

AGUDOS / SP
Local

terça-feira, 21 de setembro de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: CAIO HENRIQUE REIS BERTOLO
CREA/CAU: 6068774603/SP
ART/RRT: 28027230210841826



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

Anexo VI: Cronograma Físico-Financeiro



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA DE AGUDOS	APELIDO EMPREENDIMENTO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS TR	DESCRIÇÃO DO LOTE PLANEJAMENTO URBANO
------------------	----------------	--	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				11/21	12/21	01/22	02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22
	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM URBANA	287.883,07	% Período:	67,98%	32,02%										
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.814,60	% Período:	100,00%											
1.2.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	279.742,48	% Período:	69,98%	30,02%										
1.3.	SINALIZAÇÃO VÁRIA	8.626,01	% Período:		100,00%										
			% Período:												
			% Período:												
			% Período:												
Total: R\$ 287.883,07				%:	67,98%	32,02%									
				Repasso:	162.365,22	76.490,78									
				Contrapartida:	53.326,74	15.700,33									
				Outros:	-	-									
				Investimento:	195.691,86	92.191,12									
				%:	67,98%	100,00%									
				Repasso:	162.365,22	236.856,00									
				Contrapartida:	53.326,74	49.027,07									
				Outros:	-	-									
				Investimento:	186.691,86	287.883,07									

AGUDOS / SP

Local

terça-feira, 21 de setembro de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: CAIO HENRIQUE REIS BERTOLO

CREA/CAU: 5069774603/SP

ART/RRT: 28027230210541926



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR

ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos	TRECHO 1	TRECHO 2	TRECHO 3	SERV. PRELIMINARES																						
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26
		Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos																									
	1 Administração Local	Para aplicação de Adm. Local é necessário definir os eventos manualmente.																									
F	2 SERVIÇOS PRELIMINARES				1																						
F	3 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	1	1	2																							
F	4 SINALIZAÇÃO VIÁRIA	2	2	2																							

Calo H. Reis Bertolo
Engenheiro Civil
CREA-SP: 5069774303



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA DE AGUDOS
------------------	----------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
URBANO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesa Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,77%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	19,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

AGUDOS / SP
Local

terça-feira, 21 de setembro de 2021
Data

Responsável Técnico

Nome: CAIO HENRIQUE REIS BERTOLO
CREA/CAU: 5069774603/SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
DECRETO N.º 4.358 DE 05 DE SETEMBRO DE 2002

DECLARAÇÃO

Ref.: Tomada de Preços n.º 002/2021.

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2021.

Representante legal

CARIMBO DO CNPJ